



## RELATÓRIO FINAL

**Procedimento de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM MARIA DE MELO, TRAVESSA DO FERREIRO E TRAVESSA DR. ELIAS DE AGUIAR – VILA DO CONDE»**

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas 16:00 horas, reuniu o Júri do procedimento suprarreferido e constituído nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a presença da Srª Engª Olinda Carqueja, Chefe de Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária, servindo de Presidente, do 1.º Vogal Arqtª Carla Cruz, Técnica Superior Municipal e do 2.º Vogal Engº Paulo Vaz, Técnico Superior Municipal.

### 1 – INTRODUÇÃO

O procedimento em referência teve por objeto a execução da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM MARIA DE MELO, TRAVESSA DO FERREIRO E TRAVESSA DR. ELIAS DE AGUIAR – VILA DO CONDE»

O presente relatório visa explicitar a metodologia adotada na análise e avaliação das propostas apresentadas, em conformidade com o definido no Programa de Concurso, assim como os resultados obtidos.

### 2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da República nº 22, 2ª série, de 31 de janeiro de 2019.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 180.000,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi efetuada por via eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, cujo prazo expirou às 18:00 horas de 21/02/2019.

**As propostas foram abertas em 22/02/2019 e disponibilizadas aos concorrentes.**

**3 – LISTA DE CONCORRENTES**

Data de entrega	Concorrente	Valor da proposta
21/02/2019	CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIRO, LDA	135 531,60 €
21/02/2019	SINOP, S.A.	149 241,00 €
21/02/2019	EDILAGES, S.A.	176 220,00 €
21/02/2019	QUESTÃO D'ÁREA, LDA	152 587,90 €
21/02/2019	REVICALÇADAS UNIPessoal, LDA	145 062,00 €
21/02/2019	J. DA SILVA FARIA, LDA	171 220,70 €
21/02/2019	BRUFICAP CONSTRUÇÕES UNIP. LDA	162 956,50 €
21/02/2019	VIEIRA DA MOTA DA ROCHA, LDA	176 155,30 €

As firmas NOBRE OBJECTIVO – CONSTRUÇÕES, LDA, IRMÃOS MOREIRAS, S.A. e DIZconstrução, LDA submeteram declaração de não apresentação de proposta.

**4 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa”, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP:

CÓDIGO	FATORES	PONDERAÇÃO	CÓDIGO	SUBFATORES	PONDERAÇÃO
P	Preço	50%	P	Preço	$f_p = 50\%$
Q	Qualidade Técnica da Proposta	50%	Q1	Metodologia	$f_{Q1} = 25\%$
			Q2	Plano de Trabalhos	$f_{Q2} = 25\%$



2- A classificação final (NF) de cada proposta de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores e subfactores de apreciação, com pontuação compreendida entre 1 e 5, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores e subfactores:

$$NF = 0,50 \times P + 0,50 \times Q$$

Em que P e Q serão respetivamente as pontuações atribuídas pelo Júri para cada um dos fatores de apreciação.

### 3. Apreciação das Propostas

#### 3.1 Preço (P)

A pontuação de cada concorrente no fator "Preço" será obtida através da seguinte expressão:

$$P = 1 + [((P_{base} - P_i) / P_{base})^{(1/50)}] \times 4, \text{ resultando uma escala de 1-5}$$

Em que:

- $P_{base}$  Preço Base do contrato
- $P_i$  Preço contratual da proposta do Concorrente "i"
- P Pontuação do fator preço

#### 3.2 Qualidade Técnica da Proposta (Q)

Neste fator, a apreciação de cada proposta e a atribuição da respetiva pontuação é dada pela seguinte fórmula:

$$Q = [(f_{Q1} \times Q_1) + (f_{Q2} \times Q_2)] / f_Q$$

Em que:

$f_Q$  é a ponderação no fator QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA;

$f_{Q1}$  é a ponderação do subfator METODOLOGIA;

$Q_1$  é a pontuação no subfator METODOLOGIA;

$f_{Q2}$  é a ponderação do subfator PLANO DE TRABALHOS;

$Q_2$  é a pontuação no subfator PLANO DE TRABALHOS.

A apreciação de cada proposta e a atribuição da pontuação a cada fator e subfator é feita da seguinte forma:

Prémio Imagem Cidade - Prémio Cidade Limpa - Projecto Piloto Urbano - Prémio de Modernização Administrativa Municipal



#### Q<sub>1</sub>\_METODOLOGIA

A Metodologia será analisada tendo por referência a sua adequabilidade relativamente ao objeto e âmbito do projeto patenteado, conforme as peças do procedimento, ao nível dos seguintes aspetos - os quais deverão ser abordados de forma objetiva e sintética:

- i. Indicação do faseamento da empreitada e da execução dos trabalhos;
- ii. Localização, mobilização, exploração e desmobilização do estaleiro, incluindo indicação de acessos e condicionamentos nas imediações dos locais de obra, adequadas ao faseamento da empreitada;
- iii. Descrição dos procedimentos a adotar na execução dos trabalhos, adequados à empreitada em causa;
- iv. Apresentação do Modelo de Organização, incluindo o organigrama funcional, indicando funcionalmente toda a equipa técnica a afetar à obra, as afetações globais, descrevendo cada função;
- v. Na Gestão da qualidade, apresenta uma metodologia de controlo da qualidade dos materiais e dos equipamentos a incorporar na obra, tendo em conta o cumprimento escrupuloso do preconizado no Projeto;
- vi. Ainda na Gestão da Qualidade, apresenta planos de inspeção e ensaio, adequados à empreitada a concurso, tendo como objetivo o controlo da qualidade dos trabalhos executados;
- vii. Na Gestão da Segurança, o dossier apresenta uma Política de Segurança e Saúde, define os objetivos de Segurança, define princípios de atuação, apresenta conhecimentos da legislação aplicável, traduzindo um
- viii. modelo de gestão da segurança muito bem adequado à execução da empreitada, incluindo os acessos e condicionamentos nas imediações dos locais de obra e previsão de planos pedonais alternativos e plano de segurança dos transeuntes;
- ix. Na Gestão Ambiental, apresenta uma adequação do processo de separação de resíduos, controlo de substâncias perigosas e controlo da emissão de ruídos e poeiras na execução da empreitada.

A Metodologia apresentada cumpre de forma satisfatória todos os aspetos/pressupostos enunciados de i. a viii. e recebe **5,00 pontos**. Cada aspeto/pressuposto que não seja cumprido de forma satisfatória conduzirá à uma penalização de **0,50 pontos**, num total de **4,00 pontos**. A Metodologia será avaliada de **1,00 a 5,00 pontos**.



## Q<sub>2</sub>\_ PLANO DE TRABALHOS

Para a avaliação deste subfator, ter-se-á em consideração os seguintes aspetos:

- i. A Memória Descritiva e Justificativa elaborada em consonância com o Plano de Trabalhos, indica o faseamento da obra e os condicionalismos existentes, o encadeamento das atividades, os recursos de mão-de-obra e equipamento a afetar a cada atividade, os respetivos rendimentos e o caminho crítico;
- ii. A Memória Descritiva e Justificativa expõe o procedimento de apresentação, aprovação e aprovisionamento de materiais e/ou de equipamentos a incorporar em obra, de modo a serem cumpridas as datas de execução patentes no Plano de Trabalhos;
- iii. O Plano de Trabalhos revela o conjunto e a sequência de todas as espécies de trabalhos (as previstas no MQT e para cumprimento do Caderno de Encargos);
- iv. O Plano de Trabalhos tem explicitadas as datas de início e conclusão dos trabalhos e respetiva duração dos mesmos, tem explicitadas as atividades predecessoras e sucessoras e identifica de forma clara o Caminho Crítico, tudo adequado à empreitada em causa;
  - v. O Plano de Trabalhos apresenta os rendimentos e recursos afetos a cada atividade, adequados à empreitada em causa;
  - vi. O Plano de Mão-de-Obra foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos e Memória Descritiva e Justificativa, e inclui os rendimentos das equipas e as médias mensais;
  - vii. O Plano de Equipamentos foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos e Memória Descritiva e Justificativa, e inclui os rendimentos e médias mensais;
  - viii. O Plano de Pagamentos foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos, inclui a discriminação de todos os artigos da lista de preços da empreitada, encontra-se ajustado ao desenvolvimento do plano de trabalhos e apresenta as médias mensais.

O Plano de Trabalhos apresentado cumpre de forma satisfatória todos os aspetos/pressupostos enunciados de i. a viii. e recebe **5,00 pontos**. Cada aspeto/pressuposto que não seja cumprido de forma satisfatória conduzirá à uma penalização de **0,50 pontos**, num total de **4,00 pontos**. O Plano de Trabalhos será avaliado de **1,00 a 5,00 pontos**.



**Critério de desempate:**

Em caso de empate, para efeitos de adjudicação, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação no subfator "Q1 – Memória descritiva e justificativa";

Persistindo o empate, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação no subfator "Q2 –Plano de Trabalhos".

Persistindo, ainda, empate, será realizado sorteio, presencialmente com os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

**5- ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

Concluída a análise, do ponto de vista formal e material, o júri propôs:

- A exclusão da proposta do concorrente VIEIRA DA MOTA DA ROCHA, LDA, com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo 70º e nas alíneas d) e n) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea a) do nº 1 do artigo 15º do Programa de Concurso, em virtude de a proposta não vir instruída com os documentos exigidos nos termos do artigo 11º do Programa de Concurso;
- A admissão das propostas dos concorrentes CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIRO, LDA, SINOP, S.A., EDILAGES, S.A., QUESTÃO D'ÁREA, LDA, REVICALÇADAS UNIPessoal, LDA, J. DA SILVA FARIA, LDA e BRUFICAP CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA., por não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 15º do Programa de Concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Apresentam-se em seguida, de forma qualitativa e quantitativa, os resultados da avaliação efetuada pelo júri do procedimento, de acordo com a metodologia de trabalho definida.

**Avaliação do Fator A – Qualidade Técnica da Proposta (QTP)**

A aplicação da metodologia de avaliação do **Fator A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP)**, definida no Programa de Concurso, e atrás referida, às propostas apresentadas pelos concorrentes, apresenta como resultado a seguinte pontuação:

Concorrente	Metodologia	Plano de trabalhos	Qualidade técnica da proposta
	Q1	Q2	Q
Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda	2,5	3	2,75
SINOP - António Moreira dos Santos, S.A.	4	2	3
Edilages, S.A.	2,5	3,5	3
Questão d'Área, Lda.	2,5	2	2,25
Revicalçadas Unipessoal, Lda	2	1	1,5
J.da Silva Faria, Lda.	3	3	3
Bruficap Construções Unipessoal	2	2	2

Em anexo são apresentados de forma qualitativa, os resultados da avaliação efetuada pelo júri aos aspetos/pressupostos enunciados de i. a ix.

Aplicando a fórmula matemática do preço (P), acima referida, obtêm-se os seguintes resultados:

Preço da proposta (P)		
Concorrente	Valor da proposta	Pontos
Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda	135.531,60 €	4,890
SINOP - António Moreira dos Santos, S.A.	149.241,00 €	4,861
Edilages, S.A.	176.220,00 €	4,703
Questão d'Área, Lda.	152.587,90 €	4,852
Revicalçadas Unipessoal, Lda	145.062,00 €	4,871
J. da Silva Faria, Lda.	171.220,70 €	4,766
Bruficap Construções Unipessoal	162.956,50 €	4,816



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

De acordo com a análise efectuada expressa nos quadros anteriores e aplicando a fórmula da pontuação final (PF) acima referida, obteve-se a seguinte pontuação final que, para efeitos de adjudicação, permite ordenar os concorrentes da seguinte forma:

Posição	PROPOSTAS	PONTUAÇÃO FINAL
1º	SINOP, S.A.	3,931
2º	J. DA SILVA FARIA, LDA	3,883
3º	EDILAGES, S.A.	3,851
4º	CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO, LDA	3,820
5º	QUESTÃO D'ÁREA, LDA	3,551
6º	BRUFICAP – CONSTRUÇÕES UNIPessoal	3,408
7º	REVICALÇADAS UNIPessoal, LDA	3,185

Considerando-se a análise de propostas efectuada nos termos expostos, o júri propõe:

- a) A exclusão da proposta do concorrente VIEIRA DA MOTA DA ROCHA, LDA;
- b) A admissão das propostas dos concorrentes CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIRO, LDA, SINOP, S.A., EDILAGES, S.A., QUESTÃO D'ÁREA, LDA, REVICALÇADAS UNIPessoal, LDA, J. DA SILVA FARIA, LDA e BRUFICAP CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA;
- c) Que seja seleccionada a proposta classificada em primeiro lugar, do concorrente SINOP – ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., para efeitos de celebração do contrato.

## 6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 1

Prémio Imagens de Arte - Vila do Conde Limpa - Projecto Piloto Urbano - Prémio de Modernização Administrativa Municipal

e 5 de abril de 2019.





C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Neste período, o concorrente **CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO, LDA** pronunciou-se sobre o teor do Relatório Preliminar nos termos abaixo apresentados, cuja pronúncia se dá por reproduzida e se anexa ao presente relatório.

O concorrente **CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO, LDA** veio alegar o seguinte:

*«(...) Relativamente à valia técnica da proposta, e mais concretamente a avaliação feita ao fator Q2 (plano de trabalhos) ponto Vi (Plano de mão de obra). Foi considerada uma penalização à nossa proposta de 0,5 ao qual não podemos concordar.*

*A Justificação para a penalização é: "o plano de mão-de-obra não inclui as médias mensais", ora como podemos verificar o nosso plano de mão-de-obra apresenta rendimentos das equipas tanto diário como mensal.*

*Com isto a avaliação do plano de trabalhos (Q2), passaria de 3 valores para 3,5 valores, alterando a cotação da Qualidade técnica da proposta de 2,75 para 3 pontos.*

*Corrigida esta cotação, automaticamente a pontuação final (PF) passaria dos 3,820 pontos para os 3,945 pontos, de acordo com os critérios definidos no programa de procedimento.*

Concluem, referindo,

*«Deve a presente Reclamação ser atendida e ser alterada a ordenação das propostas, e tendo em conta o critério de adjudicação, deverá a proposta da Construções Pardais- Irmãos Monteiros Lda ser classificada em 1º lugar»*

Para a avaliação do subfactor Q2 – PLANO DE TRABALHOS, a alínea vi) tem em consideração o seguinte aspeto: *«o Plano de Mão-de-Obra foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos e Memória Descritiva e Justificativa, e inclui os rendimentos das equipas e as médias mensais»*, pelo que se pretendia que no Plano de Mão-de-Obra, que integra a proposta, constassem as médias mensais do número de trabalhadores afetos à execução da obra para além dos rendimentos das equipas. E conclui o júri, que outro entendimento não poderia daqui resultar. Acresce referir que todas as propostas apresentadas a concurso foram analisadas e avaliadas sob este prisma e todas objeto de igual tratamento.



Atenta a reclamação apresentada e os argumentos que constam da mesma, o júri reanalisou a proposta da reclamante, concluindo que efetivamente o plano de mão-de-obra não inclui as médias mensais, ou seja, não inclui a indicação do número de trabalhadores mensalmente em obra nem inclui o quociente da divisão do somatório do número de trabalhadores mensalmente em obra pelo número de meses da empreitada, pelo que entende não dar provimento à sua pretensão, mantendo a classificação atribuída em sede de relatório preliminar.

### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes apresentada no Relatório Preliminar.

Pelo que o Júri propõe que a empreitada «**REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM MARIA DE MELO, TRAVESSA DO FERREIRO E TRAVESSA DR. ELIAS DE AGUIAR – VILA DO CONDE**» seja adjudicada à firma **SINOP – ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.**, pelo valor global de **149.241,00 € + IVA**.

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

(Eng.ª Olinda Carqueja)

(Arq.ª Carla Cruz)

(Eng.º Paulo Vaz)

Exmos senhores,

Júri do concurso, Câmara Municipal de Vila do Conde  
Empreitada Denominada: "Requalificação da Rua Joaquim Maria de Melo, Travessa do Ferreiro e Travessa Dr. Elias de Aguiar"  
Relatório preliminar datado de 25/03/2019 elaborado nos termos do artigo 146.º do Código dos contratos Públicos (CCP)  
Concurso Público

Construções Pardais- Irmãos Monteiro Lda, concorrente ao supra referido concurso público, com a respectiva proposta admitida, vem nos termos do disposto no artigo 123º do CCP, pronunciar-se, por escrito, sobre tal relatório em sede de Audiência Prévía.

Por estar em tempo, ter fundamento e legitimidade a concorrente Construções – Irmãos Monteiro Lda. não pode deixar de contestar o Relatório Preliminar, tendo para isso o seguinte fundamento:

Relativamente à valia técnica da proposta, e mais concretamente a avaliação feita ao fator Q2 (plano de trabalhos) ponto Vi (Plano de mão de obra). Foi considerada uma penalização à nossa proposta de 0,5 ao qual não podemos concordar.

Ora vejamos,

Q2	Plano trabalhos
i.	A Memória Descritiva e Justificativa elaborada em consonância com o Plano de Trabalhos, indica o faseamento da obra e os condicionamentos existentes, o encadeamento das atividades, os recursos de mão-de-obra e equipamentos a afetar a cada atividade, os respetivos rendimentos e o caminho crítico
ii.	A Memória Descritiva e Justificativa expõe o procedimento de apresentação, aprovação e aprovisionamento de materiais e/ou de equipamentos a incorporar em obra, do modo a serem cumpridas as datas de execução previstas no Plano de Trabalhos
iii.	O Plano de Trabalhos revela o conjunto e a sequência de todas as espécies de trabalhos (as previstas no MCT e para cumprimento do Cadeano de Encargos)
iv.	O Plano de Trabalhos tem explicitadas as datas de início e conclusão dos trabalhos e respetiva duração dos mesmos, tem explicitadas as atividades predecessoras e sucessoras e identifica de forma clara o Caminho Crítico, tudo adequado à empreitada em causa
v.	O Plano de Trabalhos apresenta os rendimentos e recursos afetos a cada atividade, adequados à empreitada em causa
vi.	O Plano de Mão-de-Obra foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos e Memória Descritiva e Justificativa, e inclui os rendimentos das equipas e as médias mensais
vii.	O Plano de Equipamentos foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos e Memória Descritiva e Justificativa, e inclui os rendimentos e médias mensais
viii.	O Plano de Pagamentos foi elaborado em coerência com o Plano de Trabalhos, inclui a determinação de todos os artigos da lista de preços da empreitada, encontra-se ajustado ao desenvolvimento de plano de trabalhos e apresenta as médias mensais.

0	
0,5	A Memória Descritiva e Justificativa expõe o procedimento de aprovisionamento de materiais e/ou de equipamentos a incorporar em obra
0	
0	
0	
0,5	O Plano de Mão-de-Obra não inclui as médias mensais
0,5	O Plano de Equipamentos não inclui as médias mensais
0,5	O Plano de Pagamentos não apresenta as médias mensais

A Justificação para a penalização é: "o plano de mão-de-obra não inclui as médias mensais", ora como podemos verificar o nosso plano de mão-de-obra apresenta rendimentos das equipas tanto diário como mensal.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA DO CONDE**

equalização da Rua Joaquim Maria de Melo, Travessa do Ferreiro e Travessa Dr. Elías de Aguiar"

d	Cód. Artigo	Actividades / Recursos	Unidades mobilizadas	Quantidades previstas	Un	Rendimento diário	Duração	Rendimento mensal
		PEDREIRO (cod. 7112.1)	1	0				0
2		- Camada de betão com 15cm de espessura armada com rede electrosoldada AR60 (como sub-base de pavimento de lajeado de Motonsta (cod.8332)	1	0			130 d0	0
		Calceteiro (cod. 7112.2)	1	0				0
		ENCARREGADO DE OBRA (cod.3123.0)	1	0				0
		PEDREIRO (cod. 7112.1)	1	0				0
3		- Área afeta à Reabilitação.		26	m2	0,28	130 d8,4	
		Motonsta (cod.8332)	1	0				0
		Calceteiro (cod. 7112.2)	1	0				0
		ENCARREGADO DE OBRA (cod.3123.0)	1	0				0
		PEDREIRO (cod. 7112.1)	1	0				0
4		- Área afeta à Mobilidade.		26	m2	0,3	130 d8	
		Motonsta (cod.8332)	1	0				0
		Calceteiro (cod. 7112.2)	1	0				0
		ENCARREGADO DE OBRA (cod.3123.0)	1	0				0
		PEDREIRO (cod. 7112.1)	1	0				0
5	3.3	Fornecimento e assentamento de lajeado de granito amarelado/cinza serrado e bordado a riza fino, com 10 cm de espessura, lajura compreendida		215	m2	1,65	130 d49,5	

Com isto a avaliação do plano de trabalhos (Q2), passaria de 3 valores para 3,5 valores, alterando a cotação da Qualidade técnica da proposta de 2,75 para 3 pontos.

Concorrente	Metodologia	Plano de trabalhos	Qualidade técnica da Proposta
	Q1	Q2	
Construções Pardais	2,5	3,5	3

Concorrente	Metodologia	Plano de trabalhos	Qualidade técnica da proposta
	Q1	Q2	Q
Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda	2,5	3	2,75

Corrigida esta cotação, automaticamente a pontuação final (PF) passaria dos 3,820 pontos para os 3,945 pontos, de acordo com os critérios definidos no programa de procedimento.

**Em Suma:**

Com a correcção de cotação solicitada e devidamente argumentada, a ordenação dos concorrentes será:

Posição	Proposta	Pontuação Final
1º	Construções Pardais- Irmãos Monteiros Lda	3,945
2º	Sinop, SA	3,931
3º	J.Da Silva Faria, Lda	3,883
4º	Edilages	3,851
5º	Questão D'Área, Lda	3,551
6º	Bruficap- Construções Unipessoal	3,408
7º	Revicalçadas Unipessoal, Lda	3,185

Pelo exposto,

Deve a presente Reclamação ser atendida e ser alterada a ordenação das propostas, e tendo em conta o critério de adjudicação, deverá a proposta da Construções Pardais- Irmãos Monteiros Lda ser classificada em 1º lugar .

Alpendorada e Matos, 3 de Abril de 2019


